



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIACICA - ES**

INDICAÇÃO ____/2025

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas a que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores que depois de ouvido o Plenário **INDICAR** ao Executivo Municipal, a realização do que se segue:

***PEDIDO DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA
DE TRÂNSITO E COORDENAÇÃO DE
POSTURAS NA ESTRADA SANTA
LEOPOLDINA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.***

JUSTIFICATIVA

Considerando os transtornos relatados pela população do bairro Santo Antônio em decorrência da utilização desordenada da Estrada Santa Leopoldina por empresas locais, que ocupam indevidamente a via pública com paletes e veículos, torna-se necessária uma intervenção imediata para resguardar o direito à mobilidade e à organização urbana.

A ocupação irregular da via pública fere o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que prevê que as vias públicas



devem ser utilizadas prioritariamente para circulação, parada e estacionamento de veículos, respeitando-se as normas de trânsito e de uso do solo urbano. Além disso, tal prática configura desrespeito ao artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida, e exige do poder público ações para preservar e proteger os espaços públicos.

Dessa forma, este vereador, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a presente indicação para que a **Secretaria de Defesa Social** e a **Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente** promovam uma ação conjunta. A proposta visa fiscalizar as irregularidades e adotar medidas efetivas que garantam o ordenamento do uso da via pública, restabelecendo a normalidade e atendendo às demandas da população local.

Para efetivar essa ação de maneira organizada, solicita-se que a **Secretaria de Defesa Social**, em conjunto com a **Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente**, programe uma operação conjunta. Tendo em vista o possível grande volume de materiais a serem apreendidos, faz-se necessária a inclusão da **Secretaria de Serviços**, em conformidade com o **artigo 21 da Lei nº 6472/2023 (Código de Posturas de Cariacica)**, que dispõe:

Art. 21 - Os objetos apreendidos serão recolhidos no pátio da Secretaria de Serviços ou outro local específico indicado pela Secretaria responsável pela pasta de Posturas.

§ 1º - As apreensões de grande porte deverão ter apoio da Secretaria de Serviços.

Assim, requer-se que a Secretaria de Serviços seja previamente informada sobre a data e o horário da operação para que organize o apoio necessário e disponibilize os meios adequados para o recolhimento e armazenamento dos materiais apreendidos.



Essa ação conjunta não apenas atenderá aos princípios da legalidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, como também reforçará o compromisso do poder público com a organização urbana e o bem-estar da comunidade.

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente.

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

